



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes na Notícia de Fato nº 1.16.000.002343/2018-21;

CONSIDERANDO a Promoção de Arquivamento na qual o Procurador da República Mario Alves Medeiros promoveu o arquivamento do procedimento, sob o fundamento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva ([CP](#), art. 109, IV), afastando a incidência do tipo qualificado de apropriação indébita (“em razão de ofício, emprego ou profissão”), argumentando que não caberia analogia para que os conceitos do inciso III, do §1º, do art. 168 do CP abrigassem a hipótese de associação civil de natureza privada;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 5511/2018, de fls. 339/340, de 22 de agosto de 2018, em que decidiu pelo prosseguimento da persecução penal;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a esta signatária para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do [Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular do PRDF – 1º OFÍCIO e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar na Notícia de Fato nº 1.16.000.002343/2018-21.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN

Procuradora-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 set. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 8.](#)

MPF
Ministério Público Federal